



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2545 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 28 de Agosto de 2024



ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 898/2024

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Desenvolvimento.

Nome do Servidor: Nilson Luiz Pires

Data Início: 27/08/2024

Data Fim: 27/08/2024

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I e Lei nº 1.124/2023

Valor unitário: 66,65

Valor Total: 66,65

Município de Destino/UF: Guarapuava/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-09401

Tipos Padrão de Objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE.

Veículo Utilizado: Renault Master **Placas:** AXJ-1G68

Objetivo da Viagem: Levar hortaliças na rede de supermercado Super Pão.

Conforme Lei Nº 1.124/2023, que autoriza a realização de transporte da produção de Hortifruti dos pequenos produtores rurais de Ariranha do Ivaí – PR.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e seis dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e quatro (26/08/2024).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2545 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 28 de Agosto de 2024



ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 899/2024

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Varlei Luciano Paes

Data Início: 27/08/2024

Data Fim: 27/08/2024

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 66,65

Valor Total: 66,65

Município de Destino/UF: Apucarana/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-01408

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes

Veículo Utilizado: SPIN Placas: RHN-7E32

Objetivo da Viagem: Transportar paciente em tratamento médico para realização de consulta, sendo: 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 14:00 horas no **Hospital da Providencia**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e sete dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e quatro (27/08/2024).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2545 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 28 de Agosto de 2024



ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 900/2024

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde

Nome do Servidor: Aparecido Gomes da Silva

Data Início: 27/08/2024

Data Fim: 27/08/2024

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 66,65

Valor Total: 66,65

Município de Destino/UF: Campo Mourão/ PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-04303

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar pacientes

Veículo Utilizado: HB20 **Placas:** SFF-2177

Objetivo da Viagem: Transportar paciente em tratamento médico para realização de consulta, sendo: 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 09:00 horas na **CLINICA CLIN LISTER**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e sete dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e quatro (27/08/2024).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2545 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 28 de Agosto de 2024



ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 901/2024

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Samuel Ribeiro Rosa

Data Início: 27/08/2024

Data Fim: 27/08/2024

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 66,65

Valor Total: 66,65

Município de Destino/UF: Londrina/Arapongas-PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700/41-01507

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes

Veículo Utilizado: SPRINTER **Placas:** RHN-8A59

Objetivo da Viagem: Transportar paciente em tratamento médico para realizações de consultas, sendo: 01 paciente acompanhante, com horário de atendimento às 10:00 horas no **HONPAR**; 03 pacientes com acompanhantes, com horários de atendimento às 07:00, 07:30 e às 08:00 horas no **HOFTALON**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e sete dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e quatro (27/08/2024).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2545 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 28 de Agosto de 2024



ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 902/2024

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Johny Samuel Ap. Biancato

Data Início: 27/08/2024

Data Fim: 27/08/2024

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 66,65

Valor Total: 66,65

Município de Destino/UF: Maringá/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-15200

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes.

Veículo Utilizado: AMBULÂNCIA FORD TRANSIT **Placas:** SEE-6D64

Objetivo da Viagem: Transportar paciente em tratamento médico, para realização de consulta, sendo: 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 17:00 horas no **CENTRO ORTOPEDICO**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e sete dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e quatro (27/08/2024).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2545 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 28 de Agosto de 2024



ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 903/2024

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Samuel Ribeiro Rosa

Data Início: 27/08/2024

Data Fim: 27/08/2024

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso II.

Valor unitário: 24,23

Valor Total: 24,23

Município de Destino/UF: Londrina/Arapongas-PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700/41-01507

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes

Veículo Utilizado: SPRINTER **Placas:** RHN-8A59

Objetivo da Viagem: Transportar paciente em tratamento médico para realizações de consultas, sendo: 01 paciente acompanhante, com horário de atendimento às 10:00 horas no **HONPAR**; 03 pacientes com acompanhantes, com horários de atendimento às 07:00, 07:30 e às 08:00 horas no **HOFTALON**.

Creditamento do Servidor, devido ter ultrapassado o horário de chegada a esse Município, a qual consta na Lei nº946/2021, Artigo 3º, Inciso II, no percentual de 15%.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e oito dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e quatro (28/08/2024).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2545 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 28 de Agosto de 2024



ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 904/2024

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Aparecido Gomes da Silva

Data Início: 28/08/2024

Data Fim: 28/08/2024

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 66,65

Valor Total: 66,65

Município de Destino/UF: Londrina/Arapongas-PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-01507/41-13700

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes

Veículo Utilizado: SPRINTER **Placas:** RHN-8A59

Objetivo da Viagem: Transportar paciente em tratamento médico para realizações de consultas, sendo: 01 paciente acompanhante, com horário de atendimento às 07:00 horas no **HOFTALON**; 02 pacientes com acompanhantes, com horários de atendimento às 07:30 e às 08:00 horas no **HONPAR**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e oito dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e quatro (28/08/2024).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2545 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 28 de Agosto de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LINHA LEVE DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.456/0001-31, com sede à Rua Miguel Verenka, 14, Centro, nesta cidade de Ariranha do Ivaí – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Thiago Epifanio da Silva** portador da Cédula de Identidade, RG nº 44.112.864-6 e inscrito no CPF/MF nº 318.878.848-74, residente e domiciliado nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):

RELAÇÃO DE VEÍCULOS:

ITEM	SETOR	VEÍCULO	PLACA
1	ASS. SOCIAL	VW/VOYAGE	BBC-5281
2	EDUCAÇÃO	GOL	RHW-4J98
3	EDUCAÇÃO	KOMBI	AXY-8198
4	EDUCAÇÃO	GOL	RHW-5A20
5	EDUCAÇÃO	GOL	RHW-6A71
6	SAÚDE	SAVEIRO	BBC5282
7	AGRICULTURA	UNO	AXI-0871
8	AGRICULTURA	GOL	BBL- 6736
9	AGRICULTURA	ARGO	SDY-7D84
10	EDUCAÇÃO	ARGO	SDU-6A14
11	APAE	GOL	RHW-5A16
12	ASS. SOCIAL	ARGO	SEJ-3J02
13	GABINETE	S10	BEY-8F99
14	EDUCAÇÃO	ARGO	SDU-3J04
15	ESPORTE	ARGO	SDU-6C08
16	SAÚDE	HB20	RHW-5A18
17	CONS.TUTELAR	CHEVROLET/CELTA	AVC-2558
18	CONS.TUTELAR	CITROEN/AIR CROSS	BAM-7412
19	AGRICULTURA	VW/GOL TI	RHW-5A14
20	SAUDE	ARGO	SEJ-3I99
21	AGRICULTURA	FIAT UNO	AXI 0867
22	AGRICULTURA	NOVA SAVEIRO	BCV-3E13
23	OBRAS	FIAT STRADA	SDQ-5E52
24	ADMINISTRAÇÃO	ONIX	SDS-6H18



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2545 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 28 de Agosto de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

25	ADM	RENAULT/SANDERO	RHM-8B21
26	RODOVIÁRIO	GM/MONTANA	BDP-2H39
27	OBRAS	MONTANA	AXL-1240
28	SAUDE	GOL	BER-2168
29	EDUCAÇÃO	VW/NOVO GOL TL	BCB-1167
30	SAUDE	ONIX	SDQ-5E47
31	SAUDE	GOL	SDQ-5E56
32	SAUDE	GOL	SDQ-5E57
33	SAUDE	SPIN	RNH-7E32
34	SAUDE	SPIN	SDQ-9A29
35	SAUDE	SANDERO	BCJ-3243
36	EDUCAÇÃO	VW/NOVO GOL TL	BBX-9104
37	SAUDE	FIAT/STRADA AMB	BCX-8E42
38	SAUDE	HB20	SFF-2I75
39	SAUDE	HB20	SFF-2I77
40	SAUDE	HB20	SFO-9J20
41	SAUDE	HB20	SFO9J21
42	SAUDE	SANDERO	SFA-5A32
43	RODOVIÁRIO	HB20	SFF-2I76
44	ASS. SOCIAL	HB20	SFM-1G71
45	ASS. SOCIAL	ARGO	SEO-1C58
46	ADM	GOL	AQR-8G49

DEMAIS VEICULOS LINHA LEVE POSTERIORMENTE ADQUIRIDOS

ANDERSON FERREIRA DE ARAUJO - 08717438926, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.696.090/0001-44, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 217, na cidade de Ivaiporã/Pr, neste ato representada pelo Senhor **Anderson Ferreira de Araujo**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 105.593.389-9 e inscrito no CPF/MF nº 087.174.389-26, residente e domiciliado na cidade de Ivaiporã/Pr, CEP 86.870-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	EFETUAR TROCA OU LIMPESA DO RADIADOR	HRS	125	R\$ 68,00	R\$ 8.500,00
2	FAZER ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE RODAS	HRS	250	R\$ 88,00	R\$ 22.000,00
3	RASTREAR DEFEITO DE INJEÇÃO	HRS	125	R\$ 69,00	R\$ 8.625,00
4	REAPERTO DA SUSPENSÃO E VERIFICAR POSSIVEIS FOLGAS DOS COMPONENTES	HRS	250	R\$ 68,00	R\$ 17.000,00
5	REGULAR VALVULAS	HRS	250	R\$ 91,00	R\$ 22.750,00
6	REGULAR FOLGA DO PEDAL DE EMBREAGEM E VERIFICAR AS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO DO SISTEMA	HRS	250	R\$ 69,00	R\$ 17.250,00
7	REGULAR FREIO DE MÃO	HRS	125	R\$ 87,00	R\$ 10.875,00
8	REVISÃO DE SUSPENSÃO COMPLETA	HRS	450	R\$ 69,00	R\$ 31.050,00
10	REVISAR EMBUXAMENTO	HRS	900	R\$ 89,00	R\$ 80.100,00
12	REVISAR SISTEMA DE FREIOS	HRS	500	R\$ 87,00	R\$ 43.500,00
13	REVISAR SISTEMA DE INJEÇÃO	HRS	125	R\$ 59,00	R\$ 7.375,00
14	SANGRAR EMBREAGEM	HRS	125	R\$ 86,00	R\$ 10.750,00
15	SUBSTITUIR CORREIA ALTERNADOR	HRS	125	R\$ 58,00	R\$ 7.250,00
16	SUBSTITUIR CORREIA DENTADA	HRS	250	R\$ 58,00	R\$ 14.500,00
17	SUBSTITUIR DISCO DE FREIO	HRS	250	R\$ 60,00	R\$ 15.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2545 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 28 de Agosto de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

18	SUBSTITUIR FILTROS	HRS	125	R\$ 59,00	R\$ 7.375,00
19	SUBSTITUIR FLUIDOS DE FREIOS	HRS	125	R\$ 92,00	R\$ 11.500,00
20	SUBSTITUIR O LIQUIDO DO ARREFECIMENTO DO MOTOR E FERIFFCAR AS CONDICÕES DE OPERAÇÃO DO SISTEMA	HRS	125	R\$ 69,00	R\$ 8.625,00
21	SUBSTITUIR PEÇAS DE INJEÇÃO	HRS	125	R\$ 84,00	R\$ 10.500,00
22	SUBSTITUIR ROLAMENTO DO CUBO	HRS	125	R\$ 67,00	R\$ 8.375,00
23	SUBSTITUIR SEMI-EIXO	HRS	125	R\$ 74,00	R\$ 9.250,00
24	SUBSTITUIR VELAS E CABOS DE IGNIÇÃO E VERF. CABOS E COMPONENTES DO SISTEMA DE IGNIÇÃO	HRS	205	R\$ 71,00	R\$ 14.555,00
25	SUBSTITUIR BOMBA DE ÁGUA	Hrs	125	R\$ 82,00	R\$ 10.250,00
26	SUBSTITUIR ACIONADOR DA CORREIA DENTADA.	Hrs	125	R\$ 72,00	R\$ 9.000,00
27	SUBSTITUIR ACIONADOR DA CORREIA DO ALTERNADOR.	Hrs	125	R\$ 86,00	R\$ 10.750,00
28	SUBSTITUIR AGREGADO.	Hrs	125	R\$ 79,00	R\$ 9.875,00
29	SUBSTITUIR EIXO DIANTEIRO.	Hrs	125	R\$ 87,00	R\$ 10.875,00
30	SUBSTITUIR CAIXA DE DIREÇÃO	Hrs	300	R\$ 49,00	R\$ 14.700,00
31	SUBSTITUIR ESCAPAMENTO	Hrs	125	R\$ 49,00	R\$ 6.125,00
32	SUBSTITUIR JUNTA DO COLETOR DO MOTOR	Hrs	125	R\$ 49,00	R\$ 6.125,00
33	TIRAR, LAVAR, DESCARBONIZAR, SOLDAR E MONTAR TANQUE DE COMBUSTÍVEL	Hrs	125	R\$ 49,00	R\$ 6.125,00
34	TIRAR E COLOCAR DIFERENCIAL	Hrs	360	R\$ 49,00	R\$ 17.640,00
35	TORNEAR CAMPANA	Hrs	125	R\$ 75,00	R\$ 9.375,00
36	TROCA DE AMORTECEDORES	Hrs	375	R\$ 77,00	R\$ 28.875,00
37	TROCA DE BUCHAS DE SUSPENSÃO	Hrs	500	R\$ 75,00	R\$ 37.500,00
38	TROCA DE OLEO E FILTROS(FILTROS DE OLEO, AR E COMBUSTIVEL)	Hrs	125	R\$ 85,00	R\$ 10.625,00
39	TROCA DE TANQUE DE COMBUSTIVEL	Hrs	250	R\$ 79,00	R\$ 19.750,00
40	TROCA CABO DE EMBREAGEM	Hrs	125	R\$ 69,00	R\$ 8.625,00
42	TROCAR DISCOS E PASTILHAS	Hrs	375	R\$ 49,00	R\$ 18.375,00
43	TROCAR EMBREGEM	Hrs	900	R\$ 74,00	R\$ 66.600,00
44	TROCAR ENCANAMENTO DE FREIO	Hrs	375	R\$ 64,00	R\$ 24.000,00
45	TROCAR LONAS DE FREIOS	Hrs	375	R\$ 59,00	R\$ 22.125,00
46	TROCAR OLEO DE DIFERENCIAL	Hrs	125	R\$ 85,00	R\$ 10.625,00
47	TROCAR PONTA DE EIXO	Hrs	125	R\$ 84,00	R\$ 10.500,00
48	TROCAR FECHADURA DA PORTA OU PORTA MALAS INTERNA OU EXTERNA.	Hrs	125	R\$ 72,00	R\$ 9.000,00
49	TROCAR MAQUINA DE VIDRO.	Hrs	125	R\$ 64,00	R\$ 8.000,00
50	TROCAR FEIXE DE MOLAS TRASEIRO	Hrs	125	R\$ 64,00	R\$ 8.000,00
51	TROCAR CABO DO FREIO DE MÃO	Hrs	125	R\$ 88,00	R\$ 11.000,00
52	TROCAR COIFA DA TRIZETA INTERNA	Hrs	125	R\$ 51,00	R\$ 6.375,00
53	TROCAR COIFA DA HOMOSSINETICA EXTERNA	Hrs	125	R\$ 49,00	R\$ 6.125,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2545 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 28 de Agosto de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

54	TROCAR ROLAMENTO DE EMBREAGEM	Hrs	125	R\$ 51,00	R\$ 6.375,00
55	TROCAR BUCHA DE TRAMBULADOR DO CAMBIO.	Hrs	125	R\$ 88,00	R\$ 11.000,00
56	VERIFICAR ATRAVÉS DE SCANNERS POSSÍVEIS FALHAS ELÉTRICAS NO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO	Hrs	375	R\$ 91,00	R\$ 34.125,00
57	VERIFICAR COMPRESSAO DOS CILINDROS E PRESSAO DE OLEO DO MOTOR ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO MOTOR	Hrs	125	R\$ 49,00	R\$ 6.125,00
59	VERIFICAR FALHA NA PARTE DE INJEÇÃO	Hrs	125	R\$ 51,00	R\$ 6.375,00
60	VERIFICAR OS COXINS DE APOIO DO MOTOR E TRANSMISSAO(ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOS COMPONENTES)	Hrs	250	R\$ 52,00	R\$ 13.000,00
61	VERIFICAR POSSIVEIS VASAMENTOS NO MOTOR E TRANSMISÃO	Hrs	375	R\$ 90,00	R\$ 33.750,00
62	VERIFICAR POSSÍVEIS VASAMENTOS DOS AMORTECEDORES	Hrs	125	R\$ 86,00	R\$ 10.750,00
63	VERIFICAR PRESSÃO E VAZÃO DE COMBUSTIVEL (ESTADO DE CONSERVAÇÃO DA BOMBA DE COMBUSTIVEL E DOS COMPONENTES DO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO.	Hrs	250	R\$ 54,00	R\$ 13.500,00
64	REVISÃO COMPLETA DE VEICULO	Hrs	900	R\$ 54,00	R\$ 48.600,00
65	TROCAR BRAÇO AXIAL DA CAIXA DE DIREÇÃO	Hrs	125	R\$ 54,00	R\$ 6.750,00
66	TROCAR PIVO DA BANDEIJA	Hrs	375	R\$ 54,00	R\$ 20.250,00
67	TROCAR TERMINAL DA DIREÇÃO	Hrs	250	R\$ 54,00	R\$ 13.500,00
68	TROCAR CILINDRO DE FREIO DAS RODAS	Hrs	250	R\$ 54,00	R\$ 13.500,00
69	TROCAR CILINDRO MESTRE	Hrs	375	R\$ 54,00	R\$ 20.250,00
70	TROCAR HIDROVACUO DO FREIO	Hrs	375	R\$ 91,00	R\$ 34.125,00
71	TROCAR CABO DO CAPO DIANTEIRO	Hrs	250	R\$ 88,00	R\$ 22.000,00
72	TROCAR TRIZETA DO CAMBIO	Hrs	225	R\$ 54,00	R\$ 12.150,00
73	TROCAR SELO DO BLOCO MOTOR	Hrs	225	R\$ 54,00	R\$ 12.150,00
74	TROCAR CAVALETE DE AGUA DO MOTOR	Hrs	250	R\$ 54,00	R\$ 13.500,00
75	EFETUAR SOLDAS DE OXIGENIO NO ESPAMENTO.	Hrs	250	R\$ 59,00	R\$ 14.750,00
76	TROCAR BOMBA DE COMBUSTIVEL	Hrs	375	R\$ 54,00	R\$ 20.250,00
77	TROCAR BIELETAS	Hrs	375	R\$ 54,00	R\$ 20.250,00
78	TROCAR COXIM DO AMORTECEDOR	Hrs	250	R\$ 79,00	R\$ 19.750,00
79	FAZER CAMBAGEM	Hrs	250	R\$ 91,00	R\$ 22.750,00
80	EFETUAR LIMPEZA NOS BICOS	Hrs	250	R\$ 90,00	R\$ 22.500,00
81	EFETUAR TROCA DO CARTER	Hrs	375	R\$ 86,00	R\$ 32.250,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2545 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 28 de Agosto de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

82	EFETUAR TROCA DA VALVULA TERMOSTÁTICA	Hrs	250	R\$ 54,00	R\$ 13.500,00
83	TROCAR JUNTA DO CABEÇOTE	Hrs	375	R\$ 54,00	R\$ 20.250,00
84	TROCAR JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	Hrs	375	R\$ 54,00	R\$ 20.250,00
85	TROCAR ROLAMENTOS DE RODAS	Hrs	250	R\$ 54,00	R\$ 13.500,00
86	SERVIÇOS RETIFICA	Hrs	500	R\$ 54,00	R\$ 27.000,00
87	TROCAR MANGUEIRA DE ARREFECIMENTO	Hrs	375	R\$ 54,00	R\$ 20.250,00
88	TROCAR CABO DO SELETOR DE MARCHAS	Hrs	225	R\$ 91,00	R\$ 20.475,00
89	TROCAR BANDEIJA DE SUSPENSÃO	Hrs	250	R\$ 51,00	R\$ 12.750,00
90	DESCARBONIZAR TBI	Hrs	250	R\$ 81,00	R\$ 20.250,00
91	TROCAR BOIA DE TANQUE	Hrs	250	R\$ 84,00	R\$ 21.000,00
92	TROCAR GUARNIÇÃO DO TANQUE	Hrs	375	R\$ 54,00	R\$ 20.250,00
93	TROCAR FRANGE DA BOMBA DE COMBUSTIVEL	Hrs	375	R\$ 54,00	R\$ 20.250,00
94	TORNEAR VOLANTE DO MOTOR	Hrs	375	R\$ 82,00	R\$ 30.750,00
95	TORNEAR DISCO DE FREIO	Hrs	375	R\$ 78,00	R\$ 29.250,00

Valor Total do Fornecedor: 1.597.645,00 (um milhão, quinhentos e noventa e sete mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).

SERGIO RIBEIRO DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.109.025/0001-06, com sede na Rua Belo Horizonte, nº 65, na cidade de Ariranha do Ivaí/Pr, neste ato representada pelo Senhor **Sérgio Ribeiro dos Santos**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 5.010.109-6 e inscrito no CPF/MF nº 622.495.259-00, residente e domiciliado na cidade de Ariranha do Ivaí, CEP 86.880-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
9	REVISAR CAIXA DE CAMBIO	HRS	900	R\$ 78,00	R\$ 70.200,00
11	REVISAR MODULO DE INJEÇÃO	HRS	125	R\$ 89,00	R\$ 11.125,00
41	TROCAR COROA E PINHÃO	Hrs	900	R\$ 52,00	R\$ 46.800,00
58	VERIFICAR CORREIA DE SINCRONISMO DO MOTOR E CORREIAS DE ACESSÓRIOS DO MOTOR E EFETUAR A TROCA	Hrs	375	R\$ 50,00	R\$ 18.750,00

Valor Total do Fornecedor: 146.875,00 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Valor Total da Licitação R\$ 1.744.520,00 (um milhão setecentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais).

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 270/2023 mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos linha leve do Município de Ariranha do Ivaí, durante o período de 12 (doze) meses, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação Pregão Eletrônico nº 019/2024 e processo administrativo nº 029/2024, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2545 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 28 de Agosto de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

O prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 14.133/2021.

O reajuste será calculado através do INPC (índice nacional de preços ao consumidor).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Ariranha do Ivaí, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede do Município, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os serviços, objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, respectivamente, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no Anexo I.**

5.2 – Os serviços deverão ser realizados no **prazo de máximo de 05 (cinco) dias**, devendo apresentar a garantia mínima de 06 (seis) meses.

5.3 – Os serviços serão executados no estabelecimento da contratada, ficando o veículo, peça, equipamento e demais componentes sob a sua inteira responsabilidade. A contratada, em determinadas situações, também deverá atender à contratante nos prazos e locais indicados.

5.3.1 – Considerando maior economicidade para o município e, tendo em vista a redução de despesas com transporte dos veículos, somente poderão participar da presente licitação as empresas legalmente constituídas e que estejam estabelecidas a uma distância rodoviária máxima de **até 50 (cinquenta) quilômetros de distância deste município.**

5.4 – A Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí-PR reserva-se no direito de indicar um servidor público para o acompanhamento dos serviços junto a empresa vencedora.

5.5 – Os serviços **SERÃO REALIZADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES** sendo efetuados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, **a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.**

5.6 – O objeto da presente licitação será recebido:

- Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- Serão **rejeitados** no recebimento, os serviços fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**, apresentada na proposta, devendo a sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2545 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 28 de Agosto de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.7 – Caso o (s) serviço (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.8 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 18 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Ariranha do Ivaí-PR poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Ariranha do Ivaí-PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Ariranha do Ivaí-PR poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2545 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 28 de Agosto de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça a prestação dos serviços contratados;
- b) Prestar os serviços necessários no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os serviços, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2545 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 28 de Agosto de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- Demais hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como desta Ata;
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 25 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Reduzido	Código Orçamentário - Serviços	Fonte
07	02.001.04.122.0002.2.003.3.3.90.39.00.00	1000
57	03.004.04.122.0002.2.014.3.3.90.39.00.00	1000
56	03.004.04.122.0002.2.014.3.3.90.39.00.00	510
112	05.002.20.606.0005.2.021.3.3.90.39.00.00	1000
120	05.002.20.608.0005.2.023.3.3.90.39.00.00	1000
156	06.002.26.772.0008.2.024.3.3.90.39.00.00	1000
155	06.002.26.772.0008.2.024.3.3.90.39.00.00	504
165	06.003.26.782.0008.2.038.3.3.90.39.00.00	1000
164	06.003.26.782.0008.2.038.3.3.90.39.00.00	504
268	07.005.12.361.0009.2.026.3.3.90.39.00.00	1013
269	07.005.12.361.0009.2.026.3.3.90.39.00.00	1043
266	07.005.12.361.0009.2.026.3.3.90.39.00.00	103
267	07.005.12.361.0009.2.026.3.3.90.39.00.00	104
281	08.001.10.122.0002.2.039.3.3.90.39.00.00	303
299	08.001.10.301.0012.1.105.3.3.90.39.00.00	303
312	08.001.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00	1494
613	08.001.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00	3494
309	08.001.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00	303
614	08.001.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00	31494
310	08.001.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00	400
311	08.001.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00	494
379	09.002.15.452.0010.2.050.3.3.90.39.00.00	1000
378	09.002.15.452.0010.2.050.3.3.90.39.00.00	511



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2545 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 28 de Agosto de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

412	10.001.08.122.0002.2.053.3.3.90.39.00.00	1000
566	10.001.08.122.0002.2.053.3.3.90.39.00.00	3940
411	10.001.08.122.0002.2.053.3.3.90.39.00.00	936
432	10.001.08.122.0002.6.002.3.3.90.39.00.00	1000
446	10.002.08.244.0015.2.055.3.3.90.39.00.00	1000
447	10.002.08.244.0015.2.055.3.3.90.39.00.00	1934
444	10.002.08.244.0015.2.055.3.3.90.39.00.00	934
445	10.002.08.244.0015.2.055.3.3.90.39.00.00	940
469	10.002.08.244.0015.2.057.3.3.90.39.00.00	1000
470	10.002.08.244.0015.2.057.3.3.90.39.00.00	1934
581	10.002.08.244.0015.2.057.3.3.90.39.00.00	3784
580	10.002.08.244.0015.2.057.3.3.90.39.00.00	3805
583	10.002.08.244.0015.2.057.3.3.90.39.00.00	3934
582	10.002.08.244.0015.2.057.3.3.90.39.00.00	3940
468	10.002.08.244.0015.2.057.3.3.90.39.00.00	934
513	11.002.27.812.0014.2.063.3.3.90.39.00.00	1000
520	11.003.13.392.0013.2.061.3.3.90.39.00.00	1000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2545 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 28 de Agosto de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 270/2023.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Ariranha do Ivaí-Pr, 28 de agosto de 2024.

Thiago Epifanio da Silva

Prefeito Municipal

Contratante

ANDERSON FERREIRA DE ARAUJO – 08717438926

Anderson Ferreira de Araújo, – Administrador

Contratada

SERGIO RIBEIRO DOS SANTOS

Sérgio Ribeiro dos Santos - Administrador

Contratada

Testemunhas:

Joaquim Souza Silva
RG: 4.295.071-8

Neilson Arruda
RG: 9.397.321-6